



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 6 de maio de 2022

Ano VIII - Edição nº 01502 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C762C654BE472B10BF29359C8EA085CC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 176.2022, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22.2022, RATIFICAÇÃO.
- DECISÃO TP 005 DE 2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 003 DE 2022 PRAÇA DO AGARRAJÃO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 002 DE 2022 ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES.
- Edital que estabelece a abertura do 1º processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e convoca as Entidades Não Governamentais para participarem da eleição.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 160.2022.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15.2022.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15.2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 171.2022.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20.2022.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20.2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551.2021
- EXTRATO DO CONTRATO N º 190/2022 TP 001/2022 SMS
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 043.2022
- EDITAL P.E 043.2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

Processo: 195/2022
Contrato: 176/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: T M P MAGALHÃES EVENTOS MUSICAIS, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 630, 1º andar, sala 01, Centro, CEP 45.545-000, Ubaitaba / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.993.933/0001-31.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Edu e Maraial" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 25.04.2022 a 23.07.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

Processo: 195/2022
Inexigibilidade: 22.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: T M P MAGALHÃES EVENTOS MUSICAIS, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 630, 1º andar, sala 01, Centro, CEP 45.545-000, Ubaitaba / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.993.933/0001-31.

OBJETO: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional Edu e Maraial para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 25.04.2022 a 23.07.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **T M P MAGALHÃES EVENTOS MUSICAIS**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Edu e Maraia" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 22/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços 002 de 2022 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BÀ, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899155/2020, OPERAÇÃO Nº 1071366-71/2020, MINISTÉRIO DO ESPORTE."**

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no duto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Aduz o Ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

“A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ATENDE** aos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, sendo identificada a qualificação técnica comprovando a capacidade técnica da licitante..”

Assim sendo, conforme parecer anexo, a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** cumpre o exigido como qualificação técnica, devendo ser habilitada. Não há impugnações em desfavor da **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, nem foi identificado qualquer situação que impossibilite sua habilitação.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA** a licitante **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 16 de maio de 2022, às 14:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Jequié, 29 de abril 2022.

Identificação

Ofício Nº:	300/2022
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Tomada de Preços 005/2022
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação

1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preços nº 005/2022 tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para contratação de quadra poliesportiva no município de Jequié-Ba, objeto do projeto inserido na plataforma + Brasil Nº 899155/2020, Operação Nº 1071366-71/2020, Ministério do Esporte.”.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se as empresas **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.322.898/0001-91, apresenta capacidade técnica equivalente ou superior exigido no edital, conforme o item “6.3.1.3 – Qualificação Técnica”.

2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentada pela empresa acima citada e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital da tomada de preço, conforme a tabelas abaixo.

Qualificação técnica exigida:

1

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
CONCRETO COM TELA DE AÇO SOLDADA	M³	50
EXECUÇÃO DE PASSEIO	M³	14
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA	M²	500
ALAMBRADO	M²	140

Identificamos:

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, ATENDE aos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, sendo identificada a qualificação técnica comprovando a capacidade técnica da licitante.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- Curriculo;
- Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, ATENDEU à regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da TP nº 005/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

2

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ressalto que para a análise dos atestados apresentados, foram levados em consideração à metodologia executiva dos serviços, a similaridade e sua equivalência, por este motivo tal manifestam.

Com a análise da proposta de habilitação no que se refere à capacidade técnica do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preços 005/2022, menciono os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.



CLÉBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA N° 051927386-9
DECRETO N° 23.195

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Jequié, 20 abril de 2022.

OFÍCIO Nº _____

Assunto: Parecer licitação – REGULARIDADE DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO.

OFÍCIO

Prezado Dr. Engenheiro Civil, cumprimentando-o cordialmente, aprestamos a seguinte solicitação acerca das seguintes licitações:

1.

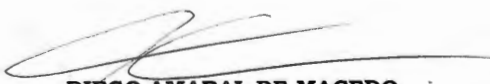
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Licitação que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899155/2020, OPERAÇÃO 1071366-71/2020, MINISTÉRIO DO ESPORTE”**.

Em fase de preços do procedimento supra, necessitamos de breve parecer acerca da regularidade da PROPOSTA DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem colocada.

Sem mais para o momento, reitero elevada consideração.

Atenciosamente,


DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Jequié, 20 abril de 2022.

OFÍCIO Nº _____

Assunto: Parecer licitação – REGULARIDADE DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO.

OFÍCIO

Prezado Dr. Engenheiro Civil, cumprimentando-o cordialmente, aprestamos a seguinte solicitação acerca das seguintes licitações:

1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Licitação que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899155/2020, OPERAÇÃO 1071366-71/2020, MINISTÉRIO DO ESPORTE”**.

Em fase de preços do procedimento supra, necessitamos de breve parecer acerca da regularidade da PROPOSTA DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem colocada.

Sem mais para o momento, reitero elevada consideração.

Atenciosamente,

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TOMADA DE PREÇOS 003 DE 2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2022;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL N.º 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do *Processo Administrativo n.º 123/2022*, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **Tomada de Preços 003 de 2022**, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL N.º 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.136.614/0001-00, pelo valor de R\$ 1.451.439,81 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)..

Jequié/BA, 06 de maio de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 899167/2020, OPERAÇÃO Nº 1071367-96/2020, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE**: Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do *Processo Administrativo n.º 099/2022*, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONCORRÊNCIA Nº 008/2021**, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 899167/2020, OPERAÇÃO Nº 1071367-96/2020, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.322.898/0001-91, pelo valor de R\$ 1.444.607,04 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sete reais e quatro centavos).

Jequié/BA, 06 de maio de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Edital que estabelece a abertura do 1º processo de Escolha dos
Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho
Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e convoca as Entidades Não
Governamentais para participarem da eleição.**

EDITAL Nº 001/2022. ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA TAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, no uso de suas atribuições legais (artigo 20 da Lei Municipal n. 2.191/2021 e Lei Orgânica do Município nº 1.130/1990) pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, OCIPS, Grupos Independentes e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 08 de junho do ano de 2022, às 08:30h, na Câmara de Vereadores.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial (onde houver) mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação, procedendo à eleição no Fórum Específico segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié, Ba 02 de Maio de 2022.

1

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Regulamento para o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2022/2024.

Dispõe sobre a Regulamentação do 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2022/2024.

O Prefeito Municipal de Jequié no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2022/2024.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária para escolha dos representantes da sociedade civil, com exceção daquele previsto no art. 4º, II, f, da Lei Municipal n. 2.191/2021, será realizada em 08/06/2022, das 08h às 12:30h, na Câmara de Vereadores de Jequié e será aberta a participação de quaisquer interessados.

Art. 2º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, instituída pelo Decreto nº 23.382/2022, que procederá a abertura do evento

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de maio de 2022, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, em formulário próprio, no endereço Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10, Centro – Secretaria Municipal de Assistência Social das 08 às 12h.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante. (Exceto **Art. 23**, alínea f).

- I. Cópia da ata de eleição da última diretoria;
- II. Cópia do Estatuto da entidade;
- III. Instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade, quando o representante legal não o fizer pessoalmente;
- IV. CNPJ.

Do Fórum Específico para Escolha do Representante de Grupos Independentes

Art. 5º - Será realizado Fórum Específico para eleição do representante de grupos de idosos independentes do município de Jequié (art. 4º, II, f, da Lei

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Municipal n. 2.191/2021) em 26/05/2022, das 8h30 às 12h na Câmara de Vereadores de Jequié;

Parágrafo único – As inscrições para participar concorrendo a cadeira de representante de grupos de idosos independentes do município de Jequié acontecerá entre os dias 09 a 13 de maio na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jequié no endereço Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10, Centro, das 08 às 12h.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO GRUPO DE IDOSOS INDEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA

- I. O Grupo de Idosos Independentes do Município de Jequié/BA que estará sendo representado no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deverá comprovar pelo menos 01 ano de existência.
- II. O Grupo de Idosos Independentes do Município de Jequié/BA deverá ter no mínimo 20 integrantes.
- III. O representante do Grupo de Idosos Independentes do Município de Jequié/BA deverá comprovar a participação neste grupo no mínimo 06 meses.
- IV. Apresentar Ata de Assembleia recomendando os nomes das pessoas que representará este grupo no Conselho Municipal do idoso.
- V. Apresentar provas documentais (fotos, lista de frequência, artigos, folders de representação, notícias em blogs e sites, etc).

Art. 6º - As Mesas Diretoras do Fórum Específico será composta de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) relator, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dentre seus próprios integrantes ou entre pessoas com ilibada conduta.

Parágrafo único - É vedada a participação, nas Mesas Diretoras, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas

Art.7º- Compete às Mesas Diretoras:

- I. Proceder à abertura do Fórum;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII. Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX. Consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade;
- X. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;
- XI. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- XII. Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII. Lavrar a ata do Fórum Específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante os Fóruns Específicos;
- XV. Encaminhar a ata dos trabalhos realizados no Fórum Específico à Presidência da Comissão Organizadora.

A eleição.

Da Votação

Art. 9º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 10º - Poderão votar no Fórum Específico e na Plenária, os representantes de grupos da respectiva categoria (grupos independentes do município de Jequié), ocasião em que deverão apresentar o documento de identidade.

Art. 11º - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12º - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art.13º - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14º - A listagem com os nomes dos candidatos inscritos será afixada no local de votação.

Da Apuração

Art. 15º - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum Específico, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 16º - Serão nulas as cédulas que:

- I. contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II. não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III. não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 17º - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação. Para os grupos independentes o critério será o candidato eleito com maior idade cronológica.

Art.18 º- Serão considerados escolhidos:

- I. como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
- II. como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III. no fórum específico, o titular e suplente serão o primeiro e segundo candidatos mais votados, respectivamente.

Art. 19º - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 20º - A homologação dos resultados do Fórum Específico e da Plenária será realizada nesta por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 21º - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 22º - O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial.

Das Vagas

Art. 23º - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 06 (seis), nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização, Associação ou Clube de serviços que ofertam serviços específicos para pessoa idosa;
- c) 01 (um) representante de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI's;
- d) 01 (um) representante de entidades religiosas que ofertam serviços de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e) 01 (um) representante dos usuários da Política de Assistência Social/SCFV para pessoa idosa;

f) 01 (um) representante de grupos de idosos independentes do município de Jequié.

Paragrafo único – o Art. 23 item e) 01 (um) representante dos usuários da Política de Assistência Social/SCFV para pessoa idosa; será realizado previamente no próprio Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de cada CRAS correspondente durante o período de 05 a 17/05, não impedindo outros interessados se inscrever na assembleia geral de acordo o Paragrafo único do Art. 3º deste edital.

Da Posse

Art. 24º - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das Disposições Finais

Art. 25º - A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 26º - A competência da Comissão Organizadora do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 27º - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 28º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Jequié, Ba 05 de maio de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022

Processo: 176/2022
Inexigibilidade: 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: S. S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, com endereço na Rua Vicente Linhares, Nº 521, sala 1307, Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza / CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 20.288.591/0001-51.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Simone e Simaria" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 12.04.2022 a 10.07.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0A2D69B339E07C4394F8F9F1A1D9B2D5

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Processo: 176/2022
Contrato: 160/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: S. S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, com endereço na Rua Vicente Linhares, Nº 521, sala 1307, Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza / CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 20.288.591/0001-51.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Simone e Simaria" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 12.04.2022 a 10.07.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **S. S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Simone e Simaria" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 15/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

Processo: 190/2022
Inexigibilidade: 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Avenida E, Nº 1470, quadra B – 29 – A, Lt 01, sala 1602, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 26.636.436/0001-65.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Maiara e Maraisa" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 18/07/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

Processo: 190/2022
Contrato: 171/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Avenida E, Nº 1470, quadra B – 29 – A, Lt 01, sala 1602, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 26.636.436/0001-65.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Maiara e Maraisa" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 18/07/2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B84BA7B4888415FDCE9E89524E1CF12

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Maiara e Maraisa" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 20/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022

Processo Administrativo: 77/2021

Tomada de Preço: 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratada: IMPACTO SERVIÇOS LTDA-EPP, com sede na Rua 15 de Novembro nº 38, Sala 04, Edifício Fénix Center - Bairro Centro, Simões Filho - Bahia, CEP 43.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.935.550/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MILTON RABELO (Lote 01) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGILIO TOURINHO (Lote 02), DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO (Lote 03) E DO PRÉDIO DO SAMU-192 (Lote 04).

Fundamentação Legal: Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93

Valor Global: 1.062.541,09 (um milhão sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos).

Data Início Contrato: 06/05/2022

Data Término Contrato: 05/11/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021

Processo Administrativo: 124/2021

Tomada de Preço: 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratada: Threeng Manutenção e Serviços LTDA, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 126, sala 407, Bairro Caminho das Árvores, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.322.898/0001-91.

Objeto: contratação de empresa para reforma em unidade de saúde do município. (Lote 02 Unidade de Saúde da Família Gilson Pinheiro),

Fundamentação Legal: Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 126.388,68 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Validade Contrato: 06 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

Processo Administrativo: 124/2021

Tomada de Preço: 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratada: Fernandes & Almeida Construtora LTDA, com sede na Rua Epinal, nº 93, andar 2, Apto. 201, sala A, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob nº 26.443.692/0001-36.

Objeto: contratação de empresa para reforma em diversas unidades de saúde do município. (Lote 04 Unidade de Saúde da Família Idelfonso Guedes), e (Lote 05 Unidade Básica de Saúde Julia Magalhães).

Fundamentação Legal: Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 286.702,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e dois reais).

Validade Contrato: 06 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

Processo Administrativo: 124/2021

Tomada de Preço: 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

Contratada: Virtus Construções e Transportes LTDA, com sede na Rua Santa Brígida, s/n, Bairro Kennedy, Alagoinhas-BA, inscrita no CNPJ sob nº 20.558.174/0001-81

Objeto: contratação de empresa para reforma em unidade de saúde do município. (Lote 01) USF Amando Borges

Fundamentação Legal: Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 184.881,04 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Validade Contrato: 06 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
ID: **936611**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO NA TORRE DE CELULAR, SITUADA NO DISTRITO DE FLORESTAL, JEQUIÉ - BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 18/05/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 18/05/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2022
BB: 936611

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.																			
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA																			
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022		IV. Processo administrativo nº : 212/2022																	
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO NA TORRE DE CELULAR, SITUADA NO DISTRITO DE FLORESTAL, JEQUIÉ - BA.																			
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Serviços Públicos																	
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato																	
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 16/05/2022 às 08h00min horas do dia 18/05/2022. Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 18/05/2022 (Horário de Brasília) BB: 936611 Modalidade de Disputa: Aberto e Fechado																			
XI. Dotação orçamentária:																			
<table border="1"><thead><tr><th>SECRETARIA</th><th>ELEMENTO DE DESPESA</th><th>PROJETO ATIVIDADE</th><th>FONTE DE RECURSO</th><th>VALOR (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</td><td>33903000 - MATERIAL DE CONSUMO</td><td>2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</td><td>00 - RECURSOS ORDINARIOS</td><td>5.831,70</td></tr><tr><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</td><td>44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</td><td>00 - RECURSOS ORDINARIOS</td><td>31.153,67</td></tr></tbody></table>					SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	5.831,70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	31.153,67
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)															
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	5.831,70															
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	31.153,67															
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.																			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022																			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 36.985,37 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **Exclusivamente** as micro empresas e as empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- 6.7.1. A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.
- 6.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- De registro público, no caso de empresário individual;
- Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados à Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 03 de maio de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 043/2022
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO NA TORRE DE CELULAR, SITUADA NO DISTRITO DE FLORESTAL, JEQUIÉ - BA.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO NA TORRE DE CELULAR, SITUADA NO DISTRITO DE FLORESTAL, JEQUIÉ - BA, EM RAZÃO DA INDISPENSABILIDADE EM RESTITUIR OS MATERIAIS OFERTANDO UM BOM FUNCIONAMENTO DA TORRE DE CELULAR, A FIM DE PROMOVER A IGUALDADE DE RECURSOS TECNOLÓGICOS EM TODO O MUNICÍPIO PRINCIPALMENTE NAS ZONAS RURAIS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NO ACESSO A COMUNICAÇÃO DA POPULAÇÃO. DESTA FORMA, É SABIDA A IMPORTÂNCIA DA TELEFONIA NAS RELAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ATÉ MESMO COM O MEIO DE COMUNICAÇÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO A SOCORRO AS PESSOAS, ENTÃO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONSCIENTE DE SUA RESPONSABILIDADE, BUSCA CADA VEZ MAIS PROPORCIONAR UM MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A SEREM OFERTADOS, BEM COMO A SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	95742	MÓDULO AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA UP-LINK 850MHZ-43DB-20W WATTS	1	PEÇ	11.695,00	11.695,00
2	95744	MÓDULO AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DOW-LINK-43DB-20W WATTS	1	PEÇ	13.086,67	13.086,67
3	95745	FONTE CHAVEADA 220 VOLTS PARA 27V/7.5 AMPERES	1	PEÇ	900,00	900,00
4	95746	PAINEL FOTOVOTAICO (SOLAR) 150WPS, 12V/24V	3	PEÇ	935,00	2.805,00
5	95747	BATERIA ESTACIONÁRIA 150 AMPERES, HORA	3	PEÇ	1.640,00	4.920,00
6	95748	INVERSOR SENOIDAL PURA 700W-24V SAÍDA, 220V	1	PEÇ	2.667,00	2.667,00
7	95749	CONTROLADOR DE CARGA PMW 60 AMPERES	1	PEÇ	911,70	911,70
VALOR GLOBAL (R\$):						36.985,37

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

7. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 36.985,37 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	5.831,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	31.153,67

9. FISCAL DO CONTRATO

GILSON CESIMBRA BASTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 212/2022.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO NA TORRE DE CELULAR, SITUADA NO DISTRITO DE FLORESTAL, JEQUIÉ - BA. a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	95742	MÓDULO AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA UP-LINK 850MHZ-43DB-20W WATTS	1	PEÇ		
2	Mat.	95744	MÓDULO AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DOW-LINK-43DB-20W WATTS	1	PEÇ		
3	Mat.	95745	FONTE CHAVEADA 220 VOLTS PARA 27V/7.5 AMPERES	1	PEÇ		
4	Mat.	95746	PAINEL FOTOVOTAICO (SOLAR) 150WPS, 12V/24V	3	PEÇ		
5	Mat.	95747	BATERIA ESTACIONÁRIA 150 AMPERES, HORA	3	PEÇ		
6	Mat.	95748	INVERSOR SENOIDAL PURA 700W-24V SAÍDA, 220V	1	PEÇ		
7	Mat.	95749	CONTROLADOR DE CARGA PMW 60 AMPERES	1	PEÇ		
Valor Total:							

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 043/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 043/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº212/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 043/2022, constante do Processo Administrativo nº 212/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 212/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO NA TORRE DE CELULAR, SITUADA NO DISTRITO DE FLORESTAL, JEQUIÉ - BA.

Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 212/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (meses) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ (..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da**CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais,

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551/2021

Processo: 526/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.533.281/0001-40, com sede à Av Lomanto Junior, Nº 259, Centro, CEP 45.225-000, Jitaúna/BA, inscrita no CNPJ Nº 17.533.281/0001-40.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 15 de dezembro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.